



Processo TC N° 02.680/22

RELATÓRIO

Os presentes autos referem-se ao Termo Aditivo ao Contrato n° 10.683/2021, decorrente da Inexigibilidade n° 10.001/2020 realizada pelo **Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa**, que teve como objeto o credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de transplantes de coração, a fim de atender as necessidades da população de João Pessoa e da população dos municípios pactuados. O valor foi da ordem de R\$ 665.683,32.

Registre-se o procedimento licitatório, juntamente com o respectivo contrato, foi julgado **REGULAR**, conforme decisão desta Corte - Acórdão AC1 TC n° 0533/2022 – Processo TC n° 16402/21.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório entendendo pela **REGULARIDADE FORMAL** do Termo Aditivo de Retificação n° 001/2022 ao Contrato n° 10.653/2021, com sugestão de posterior **JUNTADA** ao Processo TC n° 16402/21, com fins de consolidação documental.

É o relatório e não foram os autos ao MPJTCE.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oral oferecido, voto para que os Membros da **Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**;

1. Julguem **REGULAR** o Termo Aditivo de Retificação n° 001/2022 ao Contrato n° 10.653/2021;
2. Determinem o Arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



1ª Câmara

Processo TC N° 02.680/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: **Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa**

Gestora: *Margareth Fátima Formiga Melo Diniz*

Patrono/Procurador: não há

Licitação. Termo Aditivo. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC n° 0922 / 2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC n° 02.680/22**, que trata do Termo Aditivo ao Contrato n° 10.683/2021, decorrente da Inexigibilidade n° 10.001/2020 realizada pelo **Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa**, que teve como objeto o credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de transplantes de coração, a fim de atender as necessidades da população de João Pessoa e da população dos municípios pactuados, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo de Retificação n° 001/2022 ao Contrato n° 10.653/2021;
- 2) **DETERMINAR** o Arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 19 de maio de 2022.

Assinado 20 de Maio de 2022 às 10:33



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 20 de Maio de 2022 às 10:20



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 24 de Maio de 2022 às 09:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO